

## ATA Nº 146

1  
2  
3 os dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas  
4 realizou-se uma reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
5 Adolescente de forma virtual pela plataforma Google Meet, com os seguintes presentes:  
6 Gabriela Medeiros, Carolina Corrêa, Nilce Margotti, Josiane Teixeira, Rosicler Rodrigues,  
7 Simoni Búrigo, Nazarete Oliveira, Meri Tanchela, Mariela Estevão, Thaise Ribeiro, e Thais  
8 Goulart Fretta. A presidente Sr.<sup>a</sup> Nazarete abre a reunião cumprimentando a todos, e  
9 esclarece que o motivo da reunião é para analisar e deliberar acerca do recurso  
10 apresentado pelo candidato André Koch, em face da decisão da Comissão Eleitoral que  
11 definiu pela casação do candidato André Koch. A conselheira Mariela informa que a  
12 impugnação se deu pelo Ministério Público depois da Promotora da 3<sup>a</sup> Promotoria de  
13 Justiça, Dra. Cândida Ferreira, ter recebido uma denúncia que o candidato estaria  
14 infringindo a vedação, inserta no inciso VII do item 8.5 do Edital nº 002/2023 do CMDCA de  
15 Tubarão, também prevê as regras para campanha eleitoral no item 8 “Da Propaganda  
16 Eleitoral”, que dentre outras vedações, proíbe a realização de campanha em espaços,  
17 equipamentos e serviços da Administração Pública. O candidato encaminhou um recurso,  
18 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberações. Em  
19 seguida, a Presidente Nazarete informa que o advogado do candidato, Dr. Alexandre  
20 Moraes, realizou uma solicitação ao CMDCA para se fazer presente nesta reunião  
21 extraordinária juntamente ao candidato, e passa a palavra para referido advogado  
22 apresentar a defesa do candidato André Koch. O Dr. Alexandre Moraes, reitera as  
23 alegações apresentadas no recurso, citando que o candidato não cometeu nenhuma  
24 infração constante no Edital nº 002/2023 e não sendo esse o entendimento deste conselho,  
25 solicita a aplicação de uma pena mais branda conforme a Lei Eleitoral Brasileira. Após  
26 explanação, foi solicitado a retirada do Advogado e do candidato André Koch da reunião  
27 para posterior discussão e deliberação dos conselheiros do CMDCA. Em que pese a defesa  
28 apresentada pelo candidato, resta claro diante das provas existentes que o candidato  
29 cometeu as vedações descritas no item 8.5 do Edital ne 002/2023, vez que utilizou do  
30 espaço e equipamentos públicos para distribuição de santinhos. Quanto aplicação de uma  
31 pena alternativa, como por exemplo à pena de multa, este conselho entende que não possui  
32 atribuição para tanto, uma vez que não possui critérios para definir valores de uma eventual  
33 pena de multa. Assim, delibera este conselho, pela manutenção da decisão da Comissão  
34 Eleitoral, e conseqüentemente desprovemento do recurso do candidato. Sem mais nada a  
35 tratar, deu-se encerrado a reunião.